



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA CONJUNTA SEFA/ASSEJUR Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

*(Consolidado com as alterações promovidas pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19 de fevereiro de 2019)*

**Dispõe sobre a criação de Núcleos de Atividades da assessoria e consultoria jurídica de atuação na Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, alíneas “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e os artigos 38 e 41 da Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam criados núcleos de atividades para fins de especialização e aprimoramento das atividades de assessoria e de consultoria jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda.

~~**Parágrafo único.** Cada núcleo de atividade representa um centro comum de atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo tais núcleos atuar em uma ou mais subdivisões administrativas (Coordenadoria/Departamentos/Divisões/Setores) do órgão assessorado.~~

**Parágrafo único.** Cada núcleo de atividade representa um centro comum de atividades jurídicas e administrativas acessórias àquelas, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo tais núcleos atuar em uma ou mais subdivisões administrativas (Coordenadoria/Departamentos/Divisões/Setores) do órgão assessorado. *(Redação conferida pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19/02/2019)*

~~**Art. 2º** A Supervisão e composição da equipe de cada núcleo ou subnúcleo de atividades será estabelecida em Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, designando a atuação de servidores e estagiários do Quadro Geral da Prefeitura de Lagoa Santa, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.~~

**Art. 2º** A Supervisão e composição da equipe de cada núcleo ou subnúcleo de atividades previstos nesta Portaria Conjunta será estabelecida em Portaria Conjunta específica, designando a atuação de servidores e estagiários do Quadro Geral da Prefeitura de Lagoa Santa, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e/ou na Assessoria Jurídica Municipal. *(Redação conferida pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19/02/2019)*

**Art. 3º** Os Núcleos de Atividades compreendem:

I - Núcleo de Cobrança Judicial da Dívida Ativa (**NCOBJUD**), responsável pelas atividades de:

a) preparação e distribuição de Execuções Fiscais;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) manifestações de impulsionamento dos processos de Execução Fiscal;
- c) procedimentos de finalização (extinções) da Execução Fiscal;
- d) acompanhamento de parcelamentos de créditos fiscais ajuizados;
- e) ~~atendimento ao sujeito passivo com créditos fiscais ajuizados.~~ (*Revogado pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19/02/2019*)

**II - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal (NCONTJUD)**, responsável pelas atividades de:

- a) preparação e distribuição de ações judiciais (exceto referente a Execuções Fiscais);
- b) representação Judicial da Fazenda Municipal em matéria de contencioso tributário e fiscal, compreendo a apresentação contestação, impugnação em Embargos de Devedor, impugnação à Execução contra a Fazenda Pública, impugnação à petição de Pré- executividade, informações em mandado de segurança, petições de tutela de urgência e de evidência no curso de ação judicial, recursos perante os tribunais, audiências, sustentações orais e demais incidentes contenciosos, quando relacionados à matéria tributária e fiscal.

**III - Núcleo de Assessoria Jurídica à Gestão da Dívida Ativa (NAJDAT)**, responsável pelas atividades de:

- a) assessoria e consultoria jurídica relacionada aos procedimentos e processos administrativos de controle de legalidade da Dívida Ativa;
- b) decisões administrativas em processos que envolvam a Dívida Ativa, exceto quando envolver a impugnação do próprio lançamento do crédito tributário ou fiscal.

**IV - Núcleo de Consultoria Jurídico-Fiscal (NCONJUF)**, responsável pelas atividades de:

- a) análise e elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros instrumentos normativos;
- b) elaboração de opiniões técnico-jurídicas em matéria tributária e fiscal (notas técnicas, pareceres, manifestações e resposta às consultas internas);
- c) demais atividades de consultoria jurídica às chefias das coordenadorias e dos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda.

**V - Núcleo de Gestão Administrativa e Operacional (NGAOP)**, responsável pela gestão e operação das atividades administrativas de:

- a) tramitação (registro, alocação e distribuição interna) de processos judiciais e administrativos;
- b) tramitação (registro, recebimento e envio) de correspondência e documentos internos;
- c) expediente externo perante o Poder Judiciário (remessa e carga de processos, protocolo de petições e documentos);
- d) emissão de Extratos da Dívida Ativa para fins de instrução de processos judiciais;
- e) atendimento ao sujeito passivo com créditos fiscais ajuizados;
- f) gestão das demais rotinas administrativas e de apoio operacional. (*Incluído pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19/02/2019*)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal subdivide-se em:

**I** - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal especializado em demandas relacionadas ao Imposto Predial Territorial Urbano e demais taxas incidentes sobre o imóvel, decorrentes da Execução Fiscal (NCONTJUD/IPTU);

**II** - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal especializado em demandas relacionadas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza decorrentes da Execução Fiscal (NCONTJUD/ISS);

**III** - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal especializado em demandas relacionadas a Rendas Diversas decorrentes da Execução Fiscal (NCONTJUD/RD);

**IV** - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal especializado em demandas ajuizadas pelo sujeito passivo, exceto aquelas vinculadas à Execução Fiscal (NCONTJUD/GERAL);

**V** - Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal de Acompanhamento Especial e Estratégias de Defesa (NCONTJUD/AEED).

§ 2º As demandas judiciais de responsabilidade do Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal de Acompanhamento Especial e Estratégias de Defesa (NCONTJUD/AEED) são aquelas que tenham sido objeto de atribuição expressa pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda ou da Assessoria Jurídica Municipal.

~~**Art. 4º** A triagem de processos judiciais com prazo preclusivo, recebidos em carga ordinária mensal das Varas da Primeira Instância da Comarca de Lagoa Santa, será realizada conforme critérios e escala estabelecidos entre os supervisores do NCONTJUD.~~

**Art. 4º** A triagem de processos judiciais com prazo preclusivo, recebidos em carga ordinária mensal das Varas da Primeira Instância da Comarca de Lagoa Santa, será realizada conforme critérios e escala estabelecidos pelo NGAOP. *(Redação conferida pela Portaria Conjunta SEFA/ASSEJUR nº 01 de 19/02/2019)*

**Art. 5º** Os atos e comunicações oficiais, internos e externos, dos núcleos de atividades, inclusive a tramitação de expedientes entre estes, devem ser produzidos por escrito, em papel ou por meio digital, com a data e o local de sua realização e identificação do servidor público responsável.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, as comunicações oficiais internas poderão ser transmitidas verbalmente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2018.**

**Patrícia Sibely D'Avelar**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Juliana Gonçalves Pontes**  
**Chefe da Assessoria Jurídica Municipal**